



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA – 3º TRIMESTRE/2019

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 007/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Hospital do Tricentenário, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA, no Município de AFOGADOS DA INGAZEIRA -PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída por meio da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/2016, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e nº 298 de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, os seguintes documentos: a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 104/2019-RT e b) Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde – DGMMAS/SES referente aos resultados obtidos no 3º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 007/2014 (UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA), a fim de emitir Parecer Conclusivo por essa Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17, mais especificamente, ao Artigo 16, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

Evidencia-se que o Relatório referente aos resultados assistenciais obtidos no 3º trimestre/2019, pela UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 27/01/2020, através do Ofício nº 012/2020 DGMMAS pela plataforma SEI no Processo nº 2300000300.000003/2020-99. Vale ressaltar que uma versão física do Parecer CTAI e do Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS foram entregues, também, em 27/01/2020 por conta do tamanho da fonte em algumas páginas, impossibilitando a análise.

Ressalta-se que os números em sobrescrito se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

DA UNIDADE ANALISADA – UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA

A UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA, cujo Contrato de Gestão nº 007/2014 se encontra vigente de acordo com o 7º Termo Aditivo, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica. Conforme o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão a Unidade oferece atendimentos ambulatoriais para consultas médicas especializadas em Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Ginecologia(CAF e Biópsias), Mastologia, Nefrologia¹, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Urologia, Angiologia, Reumatologia e Neurologia e não médicas especializadas (Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional) e procedimentos diagnósticos de média complexidade, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00H de segunda a sexta feira.

A Unidade, de acordo com Anexo I do 8º Termo Aditivo, tem como indicadores de produção Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como indicadores de qualidade: Atenção ao Usuário (subdividido em Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem dos Pacientes e Gerenciamento Clínico (subdividido em Perda Primária/Consultas Médicas, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, bem como os Requisitos de Qualidade. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Atendimento Médico	Atendimento Não Médico	Atendimento de Reabilitação	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão
		1.985 Atendimentos/mês	300 Atendimentos /mês	300 Atendimentos/mês		
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação	Queixas	Gerenciamento Clínico 25%		
		10% do total de atendimentos	80% resolução	Informação por meio do Sistema de Gestão até o dia 10		

Fonte: Anexo Técnico I e III do 8º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 007/2014.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 8º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 007/2014.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados o Atendimento Ambulatorial Médico (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação realizados pela UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA. De acordo com o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2014, a meta contratada para o Indicador de Atendimento Ambulatorial Médico é de 1.985 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial não Médico é de 300 atendimentos/mês e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 300 atendimentos/mês.

1.1 Atendimentos Ambulatoriais Médicos:

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) julho/2019: 102,52%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) agosto/2019: 103,78%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) setembro/2019: 105,39%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

TABELA 01. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS MÉDICOS

ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS MÉDICOS UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA julho a setembro/2019			
Meses	Julho	agosto	setembro
Contratado	1.985	1.985	1.985
Realizado	2.035	2.060	2.092
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	102,52%	103,78%	105,39%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e Anexos/3º trimestre/2019

Nota 1: "Atendimento Ambulatorial Médico- A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia." De acordo com o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão Nº 007/2014.

1.2 atendimentos Ambulatoriais não Médicos:

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) julho/2019: 263,33%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) agosto/2019: 272,33%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) setembro/2019: 278,33%, cumprindo a meta mínima de 85% prevista em contrato.

TABELA 02. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO MÉDICOS

ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO MÉDICOS UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA julho a setembro/2019			
Meses	Julho	agosto	setembro
Contratado	300	300	300
Realizado	790	817	835
% Produção Atendimento Ambulatorial (Contratado x Realizado)	263,33%	272,33%	278,33%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e Anexos/3º trimestre/2019

Nota 1: "Atendimento Ambulatorial não Médico- A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional".

Nota 2: "Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverá ser contabilizado como consulta não médica mediante a emissão de parecer social." conforme 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2014.

Conforme o disposto no inciso XI, do artigo 10 e no artigo 15-A, tendo como cláusulas essenciais do contrato nos termos da Lei nº 15.210/13 modificada pela Lei nº 16.155/17 abaixo transcrita:

"A possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas a qualquer tempo, a sua adequação as necessidades da administração mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas"(Artigo 10, inciso XI)"

"§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência"(Artigo 15-A, § 1º)."

Vale Ressaltar que a Unidade excede os 100% da meta contratada neste indicador desde 2017 até o presente período analisado, onde já foi relatado em Pareceres anteriores elaborados por esta Comissão Mista. A DGMMAS em seu Parecer CTAI nº 104/2019-RT informa que: "Quanto a oferta e execução das consultas não médicas serem acima da meta contratual, justificamos que como os



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

profissionais são contratados com carga horária fixa e semanal, os mesmos ficariam ociosos se atendessem apenas a meta. Diante disto, está sendo realizado um estudo de viabilidade para repactuação dessas metas, para posterior formalização de Termo Aditivo ao Contrato de Gestão.”²

1.3 Atendimentos de Reabilitação:

Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **julho/2019:** 134,67%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **agosto/2019:** 118,33%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **setembro/2019:** 101,67%, **cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

TABELA 03. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS DE REABILITAÇÕES

ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS DE REABILITAÇÕES UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA julho a setembro/2019			
Meses	julho	agosto	setembro
Contratado	300	300	300
Realizado	404	355	305
% Produção Atendimento Ambulatorial de Reabilitação (Contratado x Realizado)	134,67%	118,33%	101,67%

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e Anexos/3º trimestre/2019

Nota: "A meta será avaliada pelo total de sessões de fisioterapia independente do profissional". De acordo com o 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 007/2014.

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA estão descritos no Anexo Técnico III do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 007/2014, são eles:

a) **Atenção ao Usuário:** visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

b) **Controle de Origem do Paciente:** Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.

c) **Gerenciamento Clínico:** objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

TABELA 04 – RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DA DGMMAS E ANEXOS – 2019					
UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA – Julho a setembro/2019					
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		julho	agosto	setembro	
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO					
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos; b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	25,80%	23,06%	23,90%	Conforme Relatório DGMMAS, as informações foram enviadas no prazo e a Unidade cumpriu a meta em todos os meses ³
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	sem queixas	sem queixas	sem queixas	A Unidade atingiu 100% de resolução de queixas e enviou os relatórios dentro do prazo, cumprindo assim a meta em todos os meses.
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE					
	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade atingiu no período 100%, cumprindo a meta em todos os meses.
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No trimestre em análise a unidade enviou o relatório no prazo, cumprindo, assim, as metas contratadas ⁴
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A unidade realizou a entrega dos relatórios no prazo, cumprindo as metas ⁴
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado, a UPAE fez o envio do relatório no prazo estabelecido em contrato cumprindo as metas estabelecidas ⁴

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS e Anexos/ 3º Trimestre/2019

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 007/2014, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:

- Comissão de Ética;
- Comissão de Controle de Infecção;
- Comissão de Revisão de Prontuário.

3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme Relatório Assistencial Trimestral DGMMAS pág. 07, item 06 (quadro 02), a Unidade possui e mantém em pleno funcionamento as Comissões de Análises de Prontuários Médicos, Controle de Infecção Hospitalar, assim como enviou as atas de reunião, Com relação a Núcleo de Segurança do Paciente, Núcleos de Manutenção Geral – NMG, Serviço de Gerenciamento de Risco de Resíduos Sólidos e o Núcleo de Engenharia Clínica, a UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA mantém em funcionamento ⁵.

Sobre a Comissão de Ética Médica, vale ressaltar que a Unidade não possui a Comissão implantada, e com respaldo na resolução da classe qual seja “No artigo 3º da Resolução do Cremepe 2.152/2016, que a implantação da referida Comissão só é obrigatória em Unidades que possuem em seu quadro de pessoal quantitativo de médicos superior a trinta e um”, não se aplicando portanto na UPAE



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

AFOGADOS DA INGAZEIRA , que possui atualmente 23 médicos.

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA cumpriu com as metas contratadas, não incidindo apontamento de desconto referente ao período de julho a setembro de 2019.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 104/2019-RT afirma em sua conclusão que *“Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UPAE Afogados da Ingazeira referente ao período de julho a setembro de 2019, tendo em vista ter restado comprovado que o referido instrumento contratual vem sendo executado através de uma gestão eficaz, oferecendo um atendimento de qualidade à população usuária do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017”*.

6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, observou-se que o Decreto Nº 46.507/2018 foi publicado em 18/09/2018 com efeitos retroativos a 04/11/2017. Assim a referida Unidade, durante o período analisado, atendeu ao Art. 4º da Lei Estadual nº 16.155/17, que alterou a Lei 15.210/13, a saber:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação, com a apresentação dos seguintes documentos:

I – relatório das atividades realizadas nos dois últimos exercícios;

II – balanços patrimonial, fiscal e financeiro, acompanhados das atas de aprovação pela Assembleia Geral; e

III – documentação comprobatória de regularidade perante a Fazenda Pública, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho.”

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações à citada Diretoria, referentes à execução do Contrato de Gestão nº 007/2014 – UPAE AFOGADOS DA INGAZEIRA :

¹ Esta comissão solicita informações sobre a especialidade médica em Nefrologia, visto estar presente no contrato e não ter efetuado nenhuma consulta durante período avaliado.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

² Esta Comissão recomenda que ao término do estudo e consequentemente elaboração do TA este nos seja enviado.

³ REITERAÇÃO: Para o cálculo do indicador de Pesquisa de Satisfação, a Unidade considerou apenas os Atendimentos Médicos, desconsiderando a opinião dos pacientes atendidos pela equipe de Não Médicos e de Reabilitação. A Comissão Mista recomenda que a Pesquisa de Satisfação seja realizada também para esses pacientes, alterando assim a base de cálculo para atingimento de meta. Além disso, para uma melhor avaliação da execução do contrato, faz-se necessário o envio dos percentuais de satisfação, em seus diversos graus, alcançados perante os pacientes do SUS atendidos na Unidade.

⁴ REITERAÇÃO: Tendo em vista o princípio da eficácia administrativa decorrente de contratos de gestão (características/qualidades jurídicas dos contratos), essa Comissão recomenda que a contratante, representada pela DGMMAS, realize estudo para introdução de meta numérica (percentual) para os indicadores de Gerenciamento Clínico, a fim de medir o nível de excelência na qualidade do serviço prestado a ser aferido por esses indicadores.

⁵ Quanto ao Quadro 02 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais, observa-se que não há menção das Comissões de Farmácia e CIPA, onde estas estão contidas no quadro de Comissões e Núcleos de Manutenção no anexo enviado Consolidado Anual 2019. Essa Comissão solicita esclarecimentos quanto a esse fato;

⁶ Com relação as recomendações levantadas por esta Comissão Mista nos Pareceres Conclusivos referentes aos 1º e 2º trimestres/2019, observa-se a ausência quanto às respostas pertinentes aos questionamentos levantados. Desse modo solicitamos os devidos esclarecimentos.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório da DGMMAS e seus anexos, e de acordo com o Contrato de Gestão nº 007/2014 e seus respectivos Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada cumpriu as obrigações contratuais no 3º trimestre/2019, conforme relato acima. Assim, a UP AE AFOGADOS DA INGAZEIRA vem cumprindo sua principal função, que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde que procuram o serviço, com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 06 de fevereiro de 2020.

<hr/> Charles Murilo Nogueira de Lima Matrícula 395.715-2/SES Revisor	 Daniel Marques Ramos Carneiro Matrícula 324.268-4/SEPLAG Revisor
 Patricia Maria Santos Andrade Matrícula 389.822-9/SES Relatora	<hr/> Sandra Maciel Navarro Matrícula 388.908-4/SES Revisora

